



Câmara Municipal de São João del-Rei  
Estado de Minas Gerais

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Edição nº: 416 – Ano V – segunda-feira, 04 de outubro de 2021.

Lei municipal nº 5305, de 23 de março de 2017.

Extrato de publicação:

Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João del-Rei – MG  
Funcionário responsável pela publicação: Ruan Guilherme Silva



## Câmara Municipal de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

### LEI PROMULGADA Nº 02, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*"Altera a Lei Municipal nº 5.784 de 20 de agosto de 2021 que altera as Leis Municipais nºs 5.040, de 28 de julho de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Município de São João del-Rei; e dá outras providências"; 5.040, de 28 de julho de 2014, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da saúde do Município de São João del-Rei.*

**O Presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, em conformidade com o disposto no art. 47, §8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Altera o Anexo III – Descrição dos Cargos da Lei nº 5.040, de 28 de julho de 2014 para modificar as atribuições e os requisitos para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b> Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b> Nível Fundamental Incompleto
<b>ATRIBUIÇÕES -</b> <b>Atribuições comuns a todos as atividades:</b> -Ter aptidão e condições físicas para desempenhar atividades braçais; - Comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato; - Receber e transmitir recados; - Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; - Desempenhar atividades correlatas. - Realizar a limpeza e a conservação dos equipamentos utilizados na execução das atividades relacionados ao cargo. <b>Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (auxiliar de pintor, armador, pedreiro, calceteiro, eletricista, carpinteiro, bombeiro hidráulico e soldador):</b>



## Câmara Municipal de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

- Executar atividades de apoio em almoxarifados, oficinas mecânicas, garagem, quadras de esportes, escola e demais dependências de prédios públicos;
- Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados;
- Limpar e arrumar máquinas, ferramentas, aparelhos e similares, utilizando material adequado para adequada conservação e reutilização dos equipamentos;
- Auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas;
- Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitistas, bombeiros, pintor e calceteiro nas obras executadas;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares;
- Realizar a limpeza da obra e o recolhimento e o descarte dos resíduos.

### **Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (auxiliar de jardineiro – gari)**

- Executar a abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças, hortas, jardins, vasos e atividades similares e a manutenção de estradas vicinais;
- Operar aparelhos de poda e corte de árvores, grama e similares;
- Limpar e arrumar equipamentos, utilizando material adequado, para possibilitar a boa conservação e a reutilização dos aparelhos utilizados no exercício da atividade.
- Recolher o resíduo de poda, jardinagem, limpeza de praças, jardins e similares, efetuando o transporte desses resíduos ao local adequado de descarte.

### **Quando no exercício de atividades de Serviços Gerais:**

- Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos ou adquiridos pelo setor.
- Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização;
- Preparo de cama simples;
- Lavar e passar roupas;
- Recebimento, conferência e arranjo da roupa de cama e de berços;
- Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios;
- Preparar e distribuir a alimentos e materiais de escritório;
- Realizar limpeza de desinfecção, quando em estabelecimentos de saúde.

### **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

**Art. 2º- Altera o Anexo III – Descrição dos Cargos da Lei nº 5.040, de 28 de julho de 2014 para modificar as atribuições e os requisitos de provimento**



## Câmara Municipal de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

**do cargo de Operador de Máquinas (Leves e Pesadas), que passa a vigorar com a seguinte redação:**

<b>CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (Leves e Pesadas)</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b> Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b> Nível Ensino Fundamental Incompleto Carteira de habilitação categoria “D” ( com anotação que exerce atividade remunerada).
<b>ATRIBUIÇÕES</b> <b>Atribuições comuns a todos as atividades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear ; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. – Ter domínio das normas de segurança do trabalho (NR 06 e 11).</li></ul> <b>Quando no exercício de atividades de Operador de Patrol</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estacionar máquina em local plano;</li><li>- Definir acessórios;</li><li>- Selecionar ferramentas manuais;</li><li>- Zelar pelos equipamentos e máquinas;</li><li>- Abrir valas para montagem de colchão drenante;</li><li>- Definir etapas de serviço;</li><li>- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);</li><li>- Remover solo e material orgânico;</li><li>- Executar construção de aterros;</li><li>- Operar máquinas pesadas;</li><li>- Planejar o trabalho;</li><li>- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul> <b>Quando no exercício de atividades de Operador de Retroescavadeira</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operar máquina retroescavadeira, pesada seguindo normas de qualidade.</li><li>- Operar equipamentos de retro escavação em construção civil, terraplenagem, remoção de terra, pedras, areias, cascalhos e materiais analógicos, aterro, desaterro, escavação e extração de materiais.</li><li>- Operar equipamentos de retro escavação em construção civil, terraplenagem, fazer o transporte de terras, escavações, manutenção e conservação da máquina</li><li>- Conduzir máquinas, manipular os dispositivos, movimentar a retroescavadeira, acionar pedais / alavanca de comando, fazer corte, elevação e abertura.</li><li>- Realizar manutenção corretiva e preventiva, verificando o equipamento e movimentação, seguindo as normas de segurança.</li></ul>



## Câmara Municipal de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

- Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos.
- Zelar pela manutenção da máquina.
- Executar outras atividades correlatas

### **Quando no exercício de atividades de Operador de Pá Carregadeira:**

- Identificar pontos de lubrificação;
- Carregar caminhão caçamba;
- Substituir acessórios;
- Tratar emergências e acidentes;
- Nivelar solo conforme cota de projeto;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Desligar máquina;
- Demonstrar iniciativa;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Demonstrar senso de organização;
- Estacionar máquina em local plano;

### **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização

**Art. 3º - Altera o Anexo III – Descrição dos Cargos da Lei nº 5.040, de 28 de julho de 2014 para modificar os requisitos de provimento para o cargo de Oficial de Serviços, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

### **CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS**

**(Jardineiro, Armador, Pedreiro, Calceteiro, Pintor, Eletricista, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico e Soldador)**

### **FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Incompleto

Prática em serviços no Ofício de Jardineiro, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador.

**Art. 4º - Altera o Anexo III – Descrição dos Cargos da Lei nº 5.040, de 28 de julho de 2014 para modificar os requisitos de provimento para o cargo de Motorista e Motociclista, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

### **CARGO: MOTORISTA**

### **FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos



## Câmara Municipal de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Incompleto

Carteira de Habilitação “D” ( com anotação de que exerce atividade remunerada).

### **CARGO: MOTOCICLISTA**

### **FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Incompleto

Carteira de Habilitação “A”.

**Art. 5º - Altera o Anexos III da Lei nº 5.041, de 28 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

### **ANEXO III**

### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36**

### **FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Nível Fundamental Incompleto



## Câmara Municipal de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

### **ATRIBUIÇÕES -**

#### **Atribuições comuns a todas as atividades:**

- Ter aptidão e condições físicas para desempenhar atividades braçais;
- Comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato;
- Receber e transmitir recados;
- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público;
- Desempenhar atividades correlatas.
- Realizar a limpeza e a conservação dos equipamentos utilizados na execução das atividades relacionados ao cargo.

#### **Quando no exercício de atividades de Serviços Gerais:**

- Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos ou adquiridos pelo setor.
- Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização;
- Preparo de cama simples;
- Lavar e passar roupas;
- Recebimento, conferência e arranjo da roupa de cama e de berços;
- Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios;
- Preparar e distribuir a alimentos e materiais de escritório;
- Realizar limpeza de desinfecção, quando em estabelecimentos de saúde.

### **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização

### **CARGO: MOTORISTA 12/36 e MOTORISTA 24/72 UPA**

#### **FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Incompleto

Carteira de Habilitação "D" ( com anotação de que exerce atividade remunerada)

Curso de Transportes de Veículos de Emergência.

### **ATRIBUIÇÕES**

- Exercer suas atividades diariamente ou segundo escala, transportando servidores e usuários de serviços públicos, para locais dentro e fora da área territorial do Município, atendendo as diversas necessidades dos serviços públicos, no âmbito de suas atribuições;
- Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais;
- Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos



**Câmara Municipal de São João del-Rei**  
Estado de Minas Gerais

transeuntes e veículos;

- Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município, para permitir sua manutenção e abastecimento.
- Cumprir a escala de trabalho, e/ou as ordens de serviços;
- Efetuar reparos de emergência.

Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Câmara Municipal de São João del-Rei, 04 de outubro de 2021.**

**Stefãnio Rodrigues Pires**  
Presidente da Câmara





**Câmara Municipal de São João del-Rei**  
Estado de Minas Gerais

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SETEMBRO/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - PROCESSO 025/2021 DISPENSA 008/2021, torna pública a celebração do referido ajuste: Celebração do Contrato 015/2021; Aquisição de bandeiras, mastros e suporte para a Câmara Municipal de São João del-Rei. R\$ 1.129,00. Confecções de Bandeiras Bandemar LTDA, CNPJ 03.461.065/0001-22. Stefânio Rodrigues Pires, Presidente da Câmara Municipal.

São João del-Rei, 04 de outubro de 2021.

Stefânio Rodrigues Pires  
Presidente da Câmara  
(Original assinado)